



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 495/18 - CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

que a Constituição Federal estabelece como princípio da República Federativa do Brasil, a cooperação entre os entes;

a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

a necessidade de estabelecer cooperação entre entes sobre o sistema regulador;

a necessidade de otimizar a ocupação da oferta de internações/consultas/exames, reduzindo o déficit de oferta constatado;

a Portaria nº 2.135, de 25 de setembro de 2013, do Ministério da Saúde, que estabeleceu diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

a Portaria nº 1.559, de 1º de agosto de 2008, do Ministério da Saúde, que instituiu a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde - SUS;

a Resolução nº 228/16 – CIB/RS, de 24 de junho de 2016, que aprovou pactuações referentes à utilização do novo sistema de regulação do acesso às consultas especializadas de Porto Alegre;

a necessidade de informatização dos serviços de regulação no Estado do Rio Grande do Sul, com o objetivo de dar maior transparência, equidade e eficiência ao Sistema Único de Saúde – SUS, inclusive em razão da Ação Civil Pública nº 001/1.14.0090061-2;

que o GERCON foi implantado em julho de 2016 e, desde o início do seu funcionamento, verificam-se importantes avanços nos processos regulatórios da Capital Gaúcha, com a qualificação da demanda focando na necessidade dos pacientes e na priorização dos casos mais urgentes (equidade), com a melhoria no controle da oferta contratada junto aos prestadores e com a qualificação e transparência das informações;

que o GERINT foi implantado em janeiro de 2018 no Município de Porto Alegre e, desde então, a Central de Regulação de Internações Hospitalares – CERIH, da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre, passou a utilizar exclusivamente este sistema para regular as internações na Capital, permitindo a criação de um Mapa de Leitos atualizado por compartilhamento de informações (interoperabilidade) com os sistemas de informações dos hospitais;

a necessidade de integração das informações entre os entes federados e o controle real da quantidade de exames, consultas, internações e números de leitos em uso e disponíveis, permitindo aos gestores do sistema uma



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

melhor administração dos recursos e melhor planejamento das contratações, bem como maior transparência para fiscalização dos órgãos públicos e sociedade;
a necessidade de implementar instrumento que permita efetiva economicidade dos recursos públicos e garanta melhor qualidade e quantidade de serviços oferecidos à população;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 13/11/2018.

RESOLVE:

Art. 1º – Pactuar, como sistema regulador oficial no Sistema Único de Saúde no Estado do Rio Grande do Sul, os módulos GERCON (para regulação de consultas e exames), GERINT (para regulação de internações) e GERPAC (para autorização de procedimentos ambulatoriais de alta complexidade).

Parágrafo Único – Para a adesão e utilização pelo Estado ou pelos demais entes municipais, deverá ser firmado instrumento jurídico próprio.

Art. 2º – A SES/RS, mediante Portaria específica, cofinanciará com recursos do Estado, preferencialmente, repassados do Fundo Estadual de Saúde (FES) ao Fundo Municipal de Saúde de Porto Alegre (FMS/POA), a implantação, manutenção, aprimoramento, usabilidade, operação e permanente desenvolvimento dos sistemas do complexo regulador, constituído pelos seus módulos: GERCON (regulação de consultas e exames), GERINT (regulação de internações) e GERPAC (autorização de procedimentos ambulatoriais de alta complexidade).

Parágrafo Único – Os repasses iniciar-se-ão a partir da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º – A Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre e a Secretaria Estadual da Saúde criarão grupo de trabalho, cujo objetivo será o de criar metas e critérios de avaliação para o acompanhamento, uso e desenvolvimento do sistema informatizado de regulação e elaborar relatórios semestralmente, destacando os benefícios e avanços.

Parágrafo Único - O COSEMS/RS participará do Grupo de trabalho como membro consultivo.

Art. 4º – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 13 de novembro de 2018.

FRANCISCO A. Z. PAZ
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS